

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo NUP 29.020.323-2025, de 19/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada em Vendedor - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, a ser oferecido nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EDITAL N. 14/SED/2025

ADESÃO AO PROGRAMA RAÇAS E ETNIAS DE MS – EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (PRO-ERER/MS) E O SELO-ERER/MS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os artigos 26-A e 79-B da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto n. 16.398, de 13 de março de 2024, e a Resolução/SED n. 4.317, de 11 de julho de 2024, torna público o Edital para Adesão ao Programa Raças e Etnias de MS – Educação para Relações Étnico-Raciais (PRO-ERER/MS) e o Selo Educação para Relações Étnico-Raciais (SELO-ERER/MS) pelas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino (REE/MS), com vistas ao reconhecimento e fortalecimento de práticas em Educação para as Relações Étnico-Raciais nas unidades escolares da REE/MS.

1 - DO PROGRAMA PRO-ERER/MS E DO SELO-ERER/MS

1.1. O PRO-ERER/MS tem como finalidade reconhecer e certificar, com o SELO ERER/MS, as unidades escolares da REE/MS que desenvolvem projetos e ações direcionados à promoção da Educação no contexto das Relações Étnico-Raciais, abrangendo os eixos Gestão, Currículo e Projeto Político-Pedagógico e Educomunicação para Relações Étnico-Raciais.

1.2. O PRO-ERER/MS tem por objetivo:

- a) promover a discussão, a participação, o fortalecimento e a divulgação das ações para a democratização e a implementação de políticas públicas educacionais para relações étnico-raciais;
- b) fortalecer e reconhecer as práticas de educação para relações étnico-raciais desenvolvidas nas unidades escolares da REE/MS;
- c) certificar as unidades escolares participantes do PRO-ERER/MS com o SELO-ERER/MS, conforme critérios avaliativos estabelecidos em resolução normativa do titular da SED;
- d) democratizar e socializar as informações socioeconômicas e ambientais relacionadas às questões étnico-raciais, possibilitando a construção do conhecimento e a participação social;
- e) contribuir com a divulgação das ações e das práticas na educação para relações étnico-raciais realizadas nas unidades escolares;
- f) estimular práticas de intervenção pedagógica étnico-raciais na comunidade escolar;
- g) fomentar práticas transdisciplinares de educação para relações étnico-raciais no âmbito escolar;
- h) promover uma visão positiva da diversidade étnico-racial e a construção de relações mútuas de respeito entre os estudantes, os educadores e a comunidade;

- i) estimular o diálogo e estabelecer canais de comunicação na comunidade escolar, visando à troca de experiências;
- j) fomentar a participação da comunidade interna escolar para uma gestão antirracista, democrática e sustentável.

1.3. O SELO-ERER/MS tem por objetivo certificar as unidades escolares da REE/MS que cumprirem:

- a) os eixos estabelecidos para o PRO-ERER/MS;
- b) os requisitos previstos na resolução normativa do titular da SED.

1.4. O cumprimento dos Eixos para o PRO-ERER/MS têm as seguintes especificidades:

1.4.1. Eixo Gestão Escolar:

- a) adotar a transparência de processos, de atos e de questões relacionadas ao contexto da comunidade escolar;
- b) proporcionar ambientes democráticos dentro da comunidade escolar;
- c) estreitar os vínculos educacionais entre a escola, a comunidade e as instituições de ensino, pública ou privada, direcionadas à educação para relações étnico-raciais;
- d) fomentar ações relacionadas à educação para relações étnico-raciais, articulada com o Grêmio Estudantil, o Colegiado Escolar e os demais segmentos da unidade escolar;
- e) possibilitar, no ambiente escolar, o desenvolvimento de atividades para a promoção da igualdade étnico-racial e o combate ao racismo;
- f) respeitar as normas previstas no Regimento Escolar;
- g) implementar, na unidade escolar, medidas destinadas à prevenção e ao combate à violência e à discriminação racial;

1.4.2. Eixo Currículo e Projeto Político Pedagógico:

- a) elaborar um currículo social, respeitando a diversidade cultural e social da comunidade escolar e considerando as particularidades do ambiente escolar;
- b) desenvolver as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), relacionando a educação para relações étnico-raciais com desenvolvimento do cognitivo, do social, do afetivo, do psicomotor e do cultural;
- c) fomentar a mobilização de projetos transdisciplinares afro-brasileiros e indígenas;
- d) inserir no Projeto Político-Pedagógico projetos e ações de fortalecimento de identidade, de pertencimento e de direitos, tais com promoção de ações educativas de combate ao racismo e à discriminação de forma transdisciplinar;
- e) promover ações com os profissionais da educação que atuam nos diferentes segmentos da unidade escolar, trabalhando o tema racismo e outras discriminações no ambiente escolar;

1.4.3. Eixo Educomunicação para Relações Étnico-Raciais:

- a) promover a comunicação, mediante o uso dos recursos da informação, das expressões artísticas e das manifestações culturais;
- b) implementar uma gestão de comunicação colaborativa com a comunidade escolar;
- c) planejar e implementar a construção de ecossistemas comunicativos relacionados à educação para relações étnico-raciais, em observância ao contido na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB);
- d) desenvolver ações de mediação tecnológica por meio de projetos interdisciplinares de diversos sistemas de comunicação.

2 - DA ADESÃO

2.1. A participação no PRO-ERER/MS e a certificação com o SELO-ERER/MS dependerão de prévia Adesão das unidades escolares ao Programa, por meio deste Edital.

2.2. O Edital de Adesão ao PRO-ERER/MS destina-se a unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

2.3. Para participar do PRO-ERER/MS, a Direção Escolar deverá criar a Comissão Escolar Étnico-Racial (CE-ERER), composta por 9 (nove) membros, conforme o art. 4º da Resolução/SED n. 4.317, de 11 de julho de 2024:

- a) 1 (um) diretor escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 1 (um) representante do Colegiado Escolar;
- d) 2 (dois) docentes;
- e) 2 (dois) discentes;
- f) 1 (um) representante do Serviço de Apoio Técnico Operacional;
- g) 1 (um) representante do Grêmio Estudantil.

2.4. A CE-ERER terá a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Coordenador;
- d) Membros.

2.5. Após constituída a Comissão Escolar Étnico-Racial, o diretor escolar deverá cadastrar a CE-ERER no Portal Sistemas SED-MS, conforme formulário a ser preenchido no ato da confirmação da inscrição por este Edital.

2.6. A CE-ERER será responsável por mobilizar, articular e executar as ações do PRO-ERER/MS na unidade escolar.

2.7. São atribuições da CE-ERER:

- a) propor estratégias, projetos, medidas e atitudes educativas e ações de Educação Étnico-Racial a serem desenvolvidas na unidade escolar;
- b) articular com a comunidade escolar temas relacionados às ações PRO-ERER/MS;
- c) acompanhar as ações e projetos pedagógicos interdisciplinares que envolvam todos os componentes/unidades curriculares e estejam direcionados à Educação para Relações Étnico-Raciais realizadas pela unidade escolar;
- d) divulgar as ações pedagógicas de Educação para Relações Étnico-Raciais realizadas pela unidade escolar nas redes sociais e outras mídias;
- e) inserir no Portal ERER-MS as ações direcionadas para o PRO-ERER/MS desenvolvidas pela unidade escolar, para avaliação a ser realizada por comissão própria, e posterior certificação com o SELO- ERER/MS.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As unidades escolares que optarem por aderir ao programa PRO-ERER/MS deverão realizar a inscrição por meio do Portal ERER/MS acessando o link <https://www.sistemas.sed.ms.gov.br/PortalSistemas> disponível no Portal Sistemas SED-MS.

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas a partir da data de publicação deste edital.

3.3. No ato da inscrição serão preenchidas as informações com os dados e documentos solicitados, quais sejam:

- a) cadastro da Comissão Escolar Étnico-Racial (CE-ERER), conforme o item 2.3 do Edital;
- b) cópia digital do relato da prática das ações previstas nos eixos para o PRO-ERER/MS, conforme disposto nos itens 1.4. e 2.7, alínea "e", deste Edital.
- c) documentos comprobatórios das ações pedagógicas e projetos desenvolvidos e registrados no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul, realizados pela unidade escolar durante a vigência do ano letivo de 2024.

3.4. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital até dia 31 de maio de 2025.

3.5. A inscrição nos termos do presente Edital implica a plena aceitação de todos os dispositivos aqui estabelecidos,

incluindo a autorização dos autores e de demais participantes envolvidos, para a publicação, divulgação e utilização das ações e projetos submetidos no âmbito do PRO-ERER/MS, exclusivamente para fins acadêmicos, pedagógicos e de promoção do programa, sem caráter comercial.

4 - DO COMITÊ JULGADOR

- 4.1. As ações registradas pela unidade escolar no PRO-ERER/MS, conforme as orientações constantes deste Edital, serão validadas pelo Comitê Julgador do PRO-ERER/MS.
- 4.2. O Comitê Julgador será composto por 7 (sete) integrantes, servidores da SED e membros convidados, representantes de instituições que tenham relação com os temas abordados no Programa.
- 4.3. Serão escolhidos profissionais que possuam notável conhecimento técnico nas áreas de educação e pedagogia e/ou apresentem experiência, pesquisas, estudos, relacionados à educação para as relações étnico-raciais.
- 4.4. Os integrantes do Comitê Julgador não poderão ter qualquer vínculo com os profissionais ou com as escolas cujos projetos sejam objeto de sua avaliação.
- 4.5. É obrigatoriedade do Comitê Julgador atuar com imparcialidade e impessoalidade.
- 4.6. O Comitê Julgador é soberano em suas decisões com relação à avaliação e à seleção dos relatos de práticas concorrentes.
- 4.7. O trabalho do Comitê Julgador não será remunerado e não representará vínculo empregatício.
- 4.8. Durante os processos de análise, avaliação e seleção dos relatos de prática, fica vedado ao Comitê Julgador divulgar informações sobre os relatos avaliados e nem receberá qualquer informação adicional sobre os relatos em análise.
- 4.9. Ao término do processo, cada membro do Comitê Julgador receberá uma declaração de participação, como reconhecimento a sua atuação no Programa.

5 - DA CERTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM O SELO-ERER/MS

- 5.1. Após a finalização da avaliação pelo Comitê Julgador, será divulgada a relação geral classificatória de todas as unidades escolares participantes.
- 5.2. Serão certificadas com o SELO-ERER/MS as unidades escolares que atingirem, no mínimo, 600 (seiscentos) pontos, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do total de pontos validados, e que não obtiverem 0 (zero) ponto em um dos eixos.
- 5.3. O SELO-ERER/MS terá validade de 1 (um) ano.

6 - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação da relação classificatória das unidades escolares participantes no PRO/ERER/MS, haverá um evento comemorativo, cujas informações serão posteriormente encaminhadas em comunicação complementar a este Edital no Portal ERER/MS.
- 6.2. As 10 (dez) unidades escolares, com as maiores pontuações na lista geral, receberão um certificado especial de participação, em reconhecimento ao desempenho alcançado, conforme a ordem de classificação.
- 6.3. Além da premiação das 10 (dez) unidades escolares, haverá 4 (quatro) premiações para projetos de destaque, divididas em 2 (duas) categorias: "História e Cultura Afro-brasileira" e "Ensino e Cultura Indígena", com os seguintes temas de homenagem:

Categoria: História e Cultura Afro-brasileira1º Lugar - Prêmio **Tia Eva**2º Lugar - Prêmio **Professora Hosanas Nascimento dos Santos****Categoria: Ensino e Cultura Indígena**1º Lugar: Prêmio **Cacica Damiana Cavanha**2º Lugar: Prêmio **Professora Maria de Lourdes Elias**

6.4. Haverá, também, 2 (duas) premiações destinadas aos professores, com troféus e certificados, divididas em 2 (duas) categorias: "História e Cultura Afro-brasileira" e "Ensino e Cultura Indígena", com os seguintes temas de homenagem:

Categoria: História e Cultura Afro-brasileira

1º Lugar: Prêmio "**OLÙKỌ**" - palavra em Yourubá - Professor/a - aquele que se mostra, que se preocupa e que se interessa pela educação.

Direcionado ao professor da causa antirracista afro-brasileira que tenha implementado ações, projetos, práticas, no âmbito escolar, em destaque para fomentar a educação para as relações étnico-raciais, a valorização da cultura afro-brasileira e o estímulo ao respeito à diversidade.

Categoria: Ensino e Cultura Indígena

1º Lugar: **MBO'EHÁRA** - palavra em Guarani kaiwoá-Professor/a - aquele que se mostra, que se preocupa e que se interessa pela educação.

Direcionado ao professor da causa antirracista indígena que tenha implementado ações, projeto ou prática pedagógica, no âmbito escolar, em destaque para fomentar a educação para as relações étnico-raciais, a valorização da cultura indígena e o estímulo ao respeito à diversidade.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Edital poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, seja por motivo de caso fortuito ou força maior, sem que isso enseje qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos participantes.

7.2. A constatação de qualquer descumprimento das disposições deste Edital, assim como a prestação de informações falsas ou inexatas, resultará na automática desclassificação do participante, a critério do Comitê Julgador, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3. Os participantes declaram, sob sua exclusiva responsabilidade, serem autores das práticas de gestão escolar inscritas neste Edital, assegurando a originalidade e a inexistência de infração a direitos autorais de terceiros.

7.4. Fica a cargo exclusivo dos participantes responderem por quaisquer questionamentos ou reivindicações relativas a direitos autorais, incluindo o uso indevido de textos, trechos de obras, imagens ou quaisquer outros elementos protegidos por direitos de terceiros, eximindo a instituição promotora do Edital de qualquer responsabilidade nesse sentido.

7.5. Ao se inscreverem no PRO-ERER/MS, os gestores autorizam, de forma irrevogável e irretroatável, a cessão gratuita dos direitos autorais patrimoniais sobre o uso, reprodução e divulgação das práticas pedagógicas e de gestão apresentadas, para fins institucionais, educacionais e não comerciais, sem ônus de qualquer natureza e por prazo indeterminado.

7.6. Mediante a devida atribuição de crédito aos autores, a SED fica autorizada a reproduzir, publicar, divulgar, exibir e utilizar o conteúdo das práticas inscritas, em qualquer meio físico ou digital, incluindo produções audiovisuais e exposições, para fins pedagógicos e de divulgação das boas práticas desempenhadas na REE/MS, sem caráter comercial.

7.7. Os materiais produzidos pelos estudantes, tais como desenhos, cartazes, banners, fanzines, revistas, fotografias, vídeos etc., enviados como documentação complementar, deverão ser remetidos com o nome

completo de seus autores.

7.8. Se os materiais submetidos contiverem imagens ou vídeos, nos quais estudantes sejam identificáveis, o gestor deverá obter e enviar à SED a devida autorização, assinada pelos responsáveis legais, permitindo a captação, publicação e divulgação desses materiais para fins pedagógicos e de disseminação das ações do PRO/ERER. A coleta, o armazenamento e o uso dessas imagens deverão estar em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com vistas a garantir a segurança e a privacidade dos estudantes.

7.9. Os materiais enviados não serão devolvidos e permanecerão disponíveis para pesquisa e consulta pelo período máximo de 1 (um) ano, a partir da data de submissão. Após esse prazo, a SED poderá, a seu critério, arquivar ou descartar os materiais, observadas as normas institucionais aplicáveis.

7.10. Se o Comitê Julgador constatar inconsistências, incoerências ou inadequações nas propostas, conteúdos ou metodologias dos trabalhos inscritos neste Edital, a SED reserva-se o direito de não selecionar vencedores, isentando-se de qualquer obrigação de premiação ou reconhecimento.

7.11. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Julgador, sempre em conformidade com as normas legais e institucionais aplicáveis.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DO EDITAL N. 14/SED/2025

**ROTEIRO PARA REGISTRO DAS AÇÕES REGISTRADAS PELA UNIDADE ESCOLAR NO E PRO-ERER/MS
SELO ERER-MS-2025**

1- NOME DA AÇÃO/PROJETO
Informar o nome dado à prática implementada.
2- ESCOLA/CRE
Informar o nome completo da escola.
3- GESTOR DA ESCOLA
Informar o nome do gestor da unidade escolar e contatos via e-mail e telefone.
4- EQUIPE ENVOLVIDA
Descrever quais e quantos colaboradores foram necessários para a realização da prática.
5- CATEGORIA
Informar em qual categoria se enquadra a iniciativa.
6- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (se houver)
Informar a Resolução, ato ou normatização que a regulamentou, se houver.
7- OBJETIVO
Resumir a ideia central da implementação da ação, iniciativa e projeto. Expressar de forma clara qual é a intenção e/ou finalidade da ação ou projeto (objetivo principal, no máximo três linhas).
8- DESCRIÇÃO
Resumir a prática em poucas palavras, de modo que seja possível compreendê-la. Incluir os aspectos fundamentais e mais relevantes (até uma lauda).
9- INOVAÇÃO
Explicitar, em até 5 linhas, a inovação trazida por essa prática.
10- AÇÕES OU ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO
Enumerar as mais importantes atividades executadas para a implantação da prática (até 10 atividades mais relevantes).
Descrever como foi o gerenciamento e a avaliação da implantação da prática.
11- PÚBLICO ATENDIDO
Informar o público-alvo direto e indireto.
12- RESULTADOS ALCANÇADOS
Fazer uma descrição das características e dos resultados alcançados. Esclarecer as mudanças que a implantação da prática provocou e destacar os fatores de êxito. Incluir os resultados mensuráveis quantitativos/tangíveis obtidos. (No máximo, uma lauda). A gestão percebeu mudanças na comunidade escolar? Ocorreram aprendizagens significativas?
13- EVIDÊNCIAS

Demonstrar evidências que julgar relevantes para a descrição da prática (relatórios, tabelas, gráficos, fotos, entrevistas, jornais, revistas etc., ou links de acesso a essas informações).

ANEXO II DO EDITAL N. 14/SED/2025

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições na plataforma digital.	Data da publicação deste edital até 31 de maio 2025
Preenchimento, atualização dos dados e anexação dos documentos comprobatórios na plataforma pelas escolas inscritas.	10 de junho a 20 de outubro de 2025.
Avaliação final dos trabalhos selecionados pela Comissão de Avaliação Estadual.	21 de outubro a 10 de novembro de 2025.
Divulgação do resultado preliminar	10 de novembro a 14 de novembro de 2025.
Prazo recursal do resultado.	17 de novembro a 19 de novembro de 2025.
Divulgação do Resultado Final.	25 de novembro de 2025.
Cerimônia de Certificação e Premiação.	Data a definir pelo Comitê Julgador deste Edital.

ANEXO III DO EDITAL N. 14/SED/2025

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Eixo I - Gestão Escolar

Ação	Pontuação	Documentos Probatórios
A escola promoveu formação continuada do seu corpo docente e demais profissionais que atuam nos diferentes espaços da escola sobre como identificar e intervir em situações de racismo e outras discriminações no ambiente escolar.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem as ações.
A gestão divulga, para seus professores, demais trabalhadores, alunos e comunidade escolar, os eventos, cursos, seminários, congressos, palestras, obras literárias e acadêmicas, exposições artísticas e culturais sobre as temáticas étnico-raciais e indígenas que ocorram na cidade ou livremente por meio digital.	50 pontos	Relatório digital que comprove o recebimento e registro de participação.
A unidade escolar realizou censo sobre raça/cor dos seus trabalhadores e/ou alunos, tendo por base a autodeclaração.	50 pontos	Relatório digital que comprove o recebimento e registro de participação.
A escola dispõe de canal de comunicação interno para recebimento, registro e encaminhamento de denúncias de discriminação racial.	50 pontos	Relatório digital que comprove o recebimento e registro de denúncias
Consta do Regimento Escolar previsão de utilização da mediação escolar como método de resolução de conflitos étnico-raciais.	50 pontos	Cópia digital do Regimento Escolar
Presença de espaços físicos que contenham elementos que demonstrem e valorizem as diversidades étnicas, raciais e culturais da comunidade escolar, a exemplo, pintura de painel em parede, gravuras, esculturas, dentre outros.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem os respectivos espaços/ações na escola.
Existência de árvores nativas na escola, com suas devidas características e pertencimentos étnicos: ambiente interno e/ou externo (calçada da escola). Para essas ações, a escola deve apresentar projeto ou plano que comprove estudo sobre a escolha das árvores ou foto com placas que identificam a espécie.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem os respectivos espaços/ações na escola.
Pontuação máxima da categoria	350 pontos	

Eixo II – Currículo e Projeto Político-Pedagógico

Ação	Pontuação	Documentos Probatórios
Revisão curricular em seu Projeto ou Proposta Pedagógica para adequar-se às Leis n. 10.639/2003 e n. 11.645/2008.	50 pontos	Cópia digital do Projeto Político Pedagógico.
Realização de ações práticas que contemplem as religiões de matrizes africanas, enquanto manifestação cultural associada à história e cultura afro-brasileiras.	Cada ação: 05 pontos Pontuação máxima: 40	Projeto e relatórios, contendo fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de suas ações.
Realização de palestras sobre a temática étnico-racial (temas sugeridos: diversidade étnico-racial, história e cultura africana e afro-brasileira, história e cultura indígena, combate ao racismo).	Cada palestra: 05 Pontuação máxima: 40	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de cada ação e lista de frequência dos participantes.
Realização de evento técnico sobre temáticas étnico-raciais (mesa-redonda, <i>workshop</i> , seminário, simpósio, painel de debates, fórum, cursos).	Cada evento: 10 pontos Pontuação máxima: 40	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de cada ação e lista de frequência dos participantes.
Realização de ações práticas sobre temática étnico-racial (pesquisa raça/cor com os sujeitos da comunidade escolar, campeonato de dança hip-hop, músicas, oficinas de culinária afro, oficinas de capoeira e percussão, dentre outras similares).	Cada ação: 05 pontos Pontuação máxima: 40 pontos	Relatório digital (incluindo, anexando) com fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de cada ação e lista de frequência dos participantes.
Projetos específicos em Educação para as Relações Étnico-Raciais (núcleo de estudos afro-brasileiros e indígenas - NEABI, fóruns de discussão sobre as temáticas).	50 pontos	Projeto e relatórios, contendo fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de suas ações.
Realização de projetos que promoveram na escola atividades relacionadas ao Dia dos Povos Indígenas, no Brasil.	50 pontos	Projeto e relatórios contendo fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de suas ações.
Realização de projetos que promoveram na escola atividades relacionadas a Mulher Indígena ou a Mulher Negra do estado de Mato Grosso do Sul ou regional.	Cada ação: 10 pontos Pontuação máxima: 40 pontos	Projeto e relatórios contendo fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de suas ações.
Projetos de intervenção contra discriminação por meio de apelidos pejorativos, xingamentos e piadas ou de assédio/abuso sexual contra meninas e mulheres de diferentes pertencimentos raciais.	Cada projeto: 10 pontos Pontuação máxima: 50 pontos	Projeto e relatórios contendo fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de suas ações.
Pontuação máxima da categoria	400 pontos	

Eixo III – Educomunicação para Relações Étnico-Raciais

Ação	Pontuação	Documentos Probatórios
A escola possui livros didáticos que tratam positivamente a questão racial, que destaquem personagens negros na perspectiva afro-afirmativa.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem o acervo.
A escola dispõe de livros paradidáticos com personagens, protagonistas negros e escritores que representem a diversidade racial da população brasileira.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem o acervo.
A escola dispõe de jogos, audiovisuais e outros materiais que tragam referências sobre a cultura africana, afro-brasileira e indígena, que contribuam para a educação das relações étnico-raciais no cotidiano.	25 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem as ações.
A escola produziu revista, jornal, cordel, quadrinhos, cartilha, folder ou outro material gráfico sobre a temática étnico-racial.	25 pontos	Cópia digital/link/fotos do material confeccionado.
Existência de produção radiofônica, podcast, produção musical escolar com a abordagem étnico-racial.	50 pontos	Relatório digital com cópia dos áudios das mensagens e/ou programas e fotos da infraestrutura da rádio.

A escola construiu painéis como a campanha do Sem Racismo, ou canais de denúncias de discriminação em razão de origem, raça, cor, etnia ou religião.	50 pontos	Relatório digital com fotos e/ou vídeos que registrem as ações.
Pontuação máxima da categoria	250 pontos	

Extrato do I Termo de Apostilamento ao Contrato 067/2023 - GL/ COGESP/SED Nº Cadastral 23115

Processo: 29/028.901/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Fica apostilado e adequado no Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 067/2023-GL/COGESP/SED, do processo n. 29/028.901/2023, que onde consta: "Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 067/2023", passe a consta: "Constitui objeto do presente Termo Aditivo de a alteração do valor do Contrato n.º 067/2023", tendo em vista que foi redigido com incorreção.
Amparo Legal: A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/2023 de serviços de reforma geral e ampliação na Escola Estadual Aral Moreira, localizada no município de Antônio João/MS - Concorrência n. 017/2023, não caracterizando alteração do mesmo.
Data da Assinatura: 24/03/2025
Assinam: Hélio Queiroz Daher

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 006/2024 - GL/COGESP/SED Nº Cadastral 23677

Processo: 29/027.710/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e COPLNGE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n.º 006/2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0150010011, Natureza/Item da Despesa n. 44905137 e 33903916.
Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 5.344.302,09 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e nove centavos), sendo R\$ 3.789.561,43 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) para reforma e R\$ 1.554.740,66 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) para ampliação. Nesta primeira reprogramação de valor, na reforma houve de supressão no valor de R\$ 24.179,85 (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), representando o percentual de 0,64% do valor inicial do contrato e de acréscimo de itens extracontratuais de R\$ 1.025.608,35 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos), representando o percentual de 27,06% do valor inicial do contrato. Na ampliação, houve o acréscimo de itens extracontratuais de R\$ 110.203,39 (cento e dez mil duzentos e três reais e trinta e nove centavos) representando o percentual de 7,09% do valor inicial do contrato. A diferença entre supressão e acréscimo na reforma, somados ao acréscimo na ampliação é de R\$ 1.111.631,89 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) de acréscimo. Em consequência, o valor do contrato passará ao total de R\$ 6.455.933,98 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura: 24/03/2025
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Gustavo Benini Lolli Ghetti